



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



Prefeitura de  
**Barbacena**  
GOVERNO EFICIENTE, CIDADE FELIZ 2017 - 2020

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2019

## PODER EXECUTIVO

*Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

*Secretário: Aderbal Neves Calmeto*

#### EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato de Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2019. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN. Contratada: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 22.964.948/0001-08, cujo objeto cuida da prestação de serviços advocatícios para propositura de ação específica visando à indenização advinda dos royalties de petróleo e gás natural dos municípios possuidores de city-gates ou Estação de Transferência de Entrega e Recebimento de Petróleo e Gás Natural, decorrente do Pregão Presencial nº 018/2018, modalidade presencial, Processo Licitatório nº 020/2018, realizado pelo Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, cuja Ata de Registro de Preços foi aderida por esta Municipalidade, conforme Processo Licitatório nº 009/2019 - Adesão nº 001/2019. Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2019, a partir de 18 de julho de 2019, nos termos do art. 58, II c/c arts. 78, XII e 79, I, § 2º II da Lei nº 8.666/93, em conformidade a "Cláusula Treze - Da Rescisão Contratual". Revogam-se todas as disposições em contrário, considerando extintas todas as obrigações assumidas e firmadas. Data de assinatura: 22/07/2019. Nome das partes que assinam: Ângela Maria Kilson (Prefeita Municipal, em exercício), e Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN).

*Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo*

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

*Presidente: Amarílio Augusto de Andrade*

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato de Prestação de Serviços nº**

#### **010/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, estabelecida na Praça dos Andradas, 112, centro, CNPJ 20.289.385/0001-66, neste ato representada por seu Presidente, Amarílio Augusto de Andrade, brasileiro, casado, vereador, agora denominada CONTRATANTE, e de outro lado, FÁBIO APOLINÁRIO ROMÃO FERREIRA, brasileiro, solteiro, motorista, residente na Rua Rita Lucinda Fonseca, nº 78, Bairro Floresta em Barbacena-MG, CEP: 36.202.174, portador da CI MG 16.606.442 SSPMG, CPF 116.243.156-31, agora denominado CONTRATADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de motorista pelo CONTRATADO por prazo determinado, a serem executados na Câmara Municipal de Barbacena que se faz pelas regras de direito público, conforme a Lei Municipal 3.245, de 1995, com alterações dada pelas Leis Municipais nºs 4.169, de 2009, 4.238, de 2009, 4.822, de 2017 e 4.939, de 2019, tudo em observância ao artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988.

#### Cláusula Segunda – Do Prazo

O presente contrato inicia-se em 01 de agosto de 2019 e finaliza em 31 de dezembro de 2019, independente de notificação.

Cláusula Terceira – Do Horário e dias de Trabalho  
O CONTRATADO prestará o serviço com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nos termos da Lei Municipal 3245, de 1995, com alterações dada pelas Leis Municipais nºs 4.169, de 2009, 4.238, de 2009, 4.822, de 2017 e 4.939, de 2019, ficando disponível para a edibilidade e servidores quando em deslocamento intermunicipal de missões oficiais de interesse da Câmara Municipal de Barbacena.

#### Cláusula Quarta – Do valor e do reajuste

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 1.441,20 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos) com reajuste anual na mesma data e forma aplicada aos servidores públicos da Câmara Municipal de Barbacena.

Parágrafo único – terá direito o CONTRATADO, o valor da diária nos termos da normatização de regência, Portaria 217/2017 da CONTRATANTE, parte integrante do presente contrato.

#### Cláusula Quinta – da dotação

A - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação para 2018:  
01 031 0047.2.187- Manutenção de Despesas de Pessoal da Câmara.

3190.04- Contratação tempo determinado

#### Cláusula Sexta – Da Rescisão

Em prevalência do interesse público sobre o particular, ou por outros motivos de ordem legal, o presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, a

qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sétima – Da declaração de não cumulação  
O CONTRATADO declara não incidir proibição constitucional constante no art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava – Responsabilidades do Contratado  
I – cumprir as leis de trânsito;

II – Responsabilizar-se por toda e qualquer infração de trânsito cometido, quando ficar comprovada sua culpa e dolo, ficando a CONTRATANTE autorizada a efetivar o desconto da importância correspondentes de sua remuneração mensal;

III – manter a conservação e a vistoria permanente no veículo para garantia dos usuários, tais como: estado dos pneus, níveis de combustível, óleo e água, equipamentos de segurança, dentre outras medidas necessárias, comunicando oficialmente e imediatamente ao Presidente da Câmara da necessidade de qualquer ajuste mecânico;

IV – comunicar ao Presidente da Câmara ocorrências de quaisquer fatos e varias relacionados ao veículo sob sua responsabilidade, bem como anotar em planilha o controle de KM, abastecimento de combustível e a destinação da missão oficial;

V – Aplica-se, naquilo que não dispuser este Contrato, o contido nas Resoluções nº 336/2012 e 345/2014 da CONTRATANTE, que integram o presente instrumento.

#### Cláusula Nona - Das Disposições Gerais

Aplica-se ao presente contrato, no que couber, a Lei 3.245/95 e suas posteriores alterações, e a Lei 4.169/09 e suas posteriores alterações.

#### Cláusula Décima - Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para solucionar dúvidas e omissões do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento de contrato de direito público de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Barbacena, 1º de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Barbacena - CNPJ 20.289.385/0001-66  
Fábio Apolinário Romão Ferreira - 116.243.156-31

#### EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Contratual. Rescisão do Contrato Público de Prestação de Serviço nº 002/2019. Contratante: Câmara Municipal de Barbacena. Contratado: Adilson Batista Ferreira. Objeto: Rescisão do Contrato Público de motorista da Câmara Municipal, no dia 31 de julho de 2019, nos termos da Cláusula VI do Contrato. Barbacena, 31 de julho de 2019. Publicar. Amarílio Augusto de Andrade - Presidente da Câmara Municipal de Barbacena. Adilson Batista Ferreira - Contratado.